

ANO II - EDIÇÃO Nº 422 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 13 de dezembro de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO PGJ/CGMP Nº 002/2017

Dispõe acerca da vinculação das Promotorias de Justiça aos processos junto ao Sistema e-Proc.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela alínea “b”, inciso XII, do artigo 17 e inciso IX do artigo 39, ambos da Lei Complementar nº 51, de 02 de Janeiro de 2008, e:

CONSIDERANDO a necessidade e importância da vinculação das Promotorias de Justiça aos processos que tramitam junto ao Sistema E-Proc, objetivando a adequada importação de dados para o Relatório de Atividades Funcionais – RAF dos membros, garantindo informações estatísticas fidedignas;

CONSIDERANDO que, no presente momento, não é possível a vinculação automática dos processos às Promotorias de Justiça correspondentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o procedimento de vinculação é relativamente simples e pode ser realizado no momento da análise do processo na Promotoria de Justiça;

RESOLVEM

Art. 1º. Determinar aos Membros ou Servidores que procedam a vinculação do Órgão de Execução nos processos em trâmite no Sistema e-Proc, em primeira instância, quando identificarem a sua ausência ou errônea indicação.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 13 de dezembro de 2017.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça

João Rodrigues Filho
Corregedor-Geral

ATO Nº 114/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 185ª Sessão Ordinária, ocorrida na data de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de Antiguidade, o 1º Promotor de Justiça de Guaraí CRISTIAN MONTEIRO MELO, ao cargo de 4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 115/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 185ª Sessão Ordinária, ocorrida na data de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de Merecimento, o 9º Promotor de Justiça de Araguaína SIDNEY FIORI JÚNIOR, ao cargo de 3º Promotor de Justiça da Capital.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

Ouidoria do Ministério Público

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

ATO Nº 116/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 185ª Sessão Ordinária, ocorrida na data de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de Antiguidade, a 12ª Promotora de Justiça de Araguaína ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI, ao cargo de 8ª Promotora de Justiça de Araguaína.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 117/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 185ª Sessão Ordinária, ocorrida na data de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de Merecimento, o 1º Promotor de Justiça de Araguatins BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Gurupi.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 118/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 185ª Sessão Ordinária, ocorrida na data de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, a Promotora de Justiça de Araguacema RUTH ARAÚJO VIANA, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça de Augustinópolis.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 859/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número Contrato	Objeto do Contrato
Roberta Barbosa da Silva Matrícula nº 68507	Edinaldo da Silva de Oliveira Matrícula nº 119013	056/2017	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 046/2017, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 023/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00246, parte integrante do presente instrumento.
Roberta Barbosa da Silva Matrícula nº 68507	Edinaldo da Silva de Oliveira Matrícula nº 119013	070/2017	AQUISIÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE ENVELOPES, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 033/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.000331, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 860/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, da Ata de SRP elencada a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número de ATA de SRP	Objeto da ATA de SRP
Agnel Rosa dos Santos Póvoa Matrícula nº 46403	Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	060/2017 061/2017 062/2017	REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2017.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 861/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, da Ata de SRP elencada a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO DE FISCAL	NÚMERO DE ATA DE SRP	OBJETO DA ATA DE SRP
Mônica Cristina do Carmo Farias Matrícula nº 20599	César de Amorim Rodrigues Matrícula nº 100410	091/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 863/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a solicitação da Promotora de Justiça Munique Teixeira Vaz, Memorando nº 16/2017 GAB/PJ, de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça CALEB DE MELO FILHO para atuar, conjuntamente com a Promotora de Justiça MUNIQUE TEIXEIRA VAZ, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Cristalândia – TO, no dia 13 de dezembro de 2017, autos: 0000261-48.2017.827.2715.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 864/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ELIZON DE SOUZA MEDRADO para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Ananás – TO, no dia 12 de dezembro de 2017, Autos nº 5000053-40.2002.827.2703.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 865/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 850/2017 que designou os servidores PAULO EVANGELISTA SILVA, matrícula nº 83508, e MARIA LÉDA DE ALMEIDA ANDRADE, matrícula nº 120413 para, em substituição, exercerem o cargo de Encarregado de Área, no período de 20 a 27/12/2017 e 28/12/2017 a 06/01/2018, respectivamente, durante o recesso natalino 2017/2018 da titular do cargo Fabiana Oliveira dos Santos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 866/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, em substituição, exercerem os cargos comissionados especificados durante o recesso natalino dos respectivos titulares, conforme a seguir:

CARGO	SUBSTITUTO	PERÍODO	DEPARTAMENTO
Chefia de Departamento	Leonardo Rosendo dos Santos	20/12/2017 a 26/12/2017	Departamento Financeiro
Encarregado de Área	Paulo Evangelista Silva	20/12/2017 a 31/12/2017	Gabinete da Diretoria Geral
Encarregado de Área	Rostana de Oliveira Campos	20/12/2017 a 31/12/2017	Departamento Financeiro

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 867/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR MATHEUS NEVES ARRUDA NETTO como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na Promotoria de Justiça de Figueirópolis – TO, nos seguintes dias da semana: segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 12h, no período de 06/11/2017 a 06/11/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 868/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR MARCILENE GONÇALVES DE SOUZA como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO, nos seguintes dias da semana: segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h, no período de 07/08/2017 a 20/12/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 869/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora NALU RIBEIRO BEZERRA GUARDA, Encarregado de Área, Matrícula nº 123714, na 3ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 870/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora LIDIANE GOMES CAETANO ARAGÃO, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, Matrícula nº 93608, na 2ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 871/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 13 de dezembro de 2017, a Portaria nº 693/2017 que designou o Promotor de Justiça BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Xambioá.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 872/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 277/2017 que designou a Promotora de Justiça Substituta LUMA GOMIDES DE SOUZA para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Gurupi/TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR

DESPACHO Nº 631/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 13 e 14 de dezembro de 2017, em compensação aos dias 13 e 14/06/2015 e 08 e 09/08/2015, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.0701.00070
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

DESPACHO Nº 632/2017 – As medidas adotadas pelo Governo Estadual para gerenciamento dos efeitos da crise econômica, notadamente em razão da frustração de receitas, obrigaram o contingenciamento das despesas do orçamento anual para o exercício de 2017, que havia sido aprovado pela Lei Estadual nº 3.177/2016, consoante estabelecido no Decreto Estadual nº 5.743, de 30 de novembro de 2017.

O referido decreto, publicado no DOE nº 5.001, de 30/11/2017, prescreveu, em seu art. 5º, que ao Ministério Público estadual, entre outros órgãos autônomos, competia a promoção de ato próprio, na proporção de seu orçamento, para a limitação de empenho e movimentação financeira, no montante fixado.

Em consequência, foi editado o Ato PGJ nº 112/2017, publicado no DOMP/TO nº 419, de 07/12/2017, o qual definiu o contingenciamento no âmbito deste Ministério Público em R\$ 6.935.385,00 (seis milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), a fim de adequar-se à determinação do decreto, bem como garantir a manutenção da responsabilidade na gestão fiscal deste Órgão, que de dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre o montante das cotas duodecimais e as despesas públicas no exercício.

Conforme Tabela 1, constante do Anexo Único do ato ministerial, o valor contingenciado na despesa em questão, Natureza da Despesa 4.4.90.51, foi de R\$ 2.634.474,00 (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais), o que impede o cumprimento da despesa com o produto desta concorrência, estimada em R\$ 1.277.573,38 (um milhão duzentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Esta Instituição Ministerial planejou a construção do Anexo da PGJ, em Palmas – TO, objeto da Concorrência nº 001/2017, dentro do orçamento anual para o exercício de 2017, aprovado pela LDO/2017. Agindo, desta feita, em plena obediência ao princípio da legalidade.

No entanto, diante do quadro econômico atual e do ato de contingenciamento, tratando-se de licitação de grande vulto, esta Administração se vê compelida a promover a sua revogação.

Neste contexto, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, REVOGO o procedimento licitatório consubstanciado na Concorrência nº 001/2017.

Concedo aos interessados, tendo em vista o preconizado no § 3º, do citado art. 49, da Lei de Licitações, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação, para, manifestação, se o quiser.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 12 de dezembro de 2017.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00160

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 001/2016, referente à contratação de empresa especializada na locação de central telefônica TDM - IP – 1º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

DESPACHO Nº 633/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 219/2017, às fls. 778/781, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no artigo 57, incisos II e e IV, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2016, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, referente à contratação de empresa especializada na locação de central telefônica TDM – IP para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e demais Promotorias de Justiça de Palmas, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 11/01/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 11 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00370

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 001/2017, referente à prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC – 1º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e OI S.A.

DESPACHO Nº 634/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 220/2017, às fls. 939/942, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2017, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa OI S.A., referente à prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, para a cidade de Palmas e para o interior do Estado do Tocantins, compreendendo as modalidades local e longa distância, de fixo para fixo e de fixo para móvel, para atender as necessidades operacionais de comunicação do Ministério Público do Estado do Tocantins, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de janeiro de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 11 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.000253, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.546.325/0001-06, com sede na SIBS Quadra 01, Conjunto B, Lote 15, Parte D, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, Cep: 70.363-530, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Augusto da Silva Ribeiro, Brasileiro, Casado, Supervisor Comercial, portador da Cédula de identidade RG 1.601.021 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.829.291-91, residente e domiciliado em Brasília - DF, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.000253, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Ferramenta de Crimpagem Rápida para conectores padrão 110IDC compatível com: Conector Multilan Cat.5e UTP; Conector Multilan Cat.5e FTP; Conector Gigalan Premium Cat. 6 UTP; Conector Gigalan Cat. 6 Blindado; Conector Gigalan Augmented Cat. 6A UTP; Conector Gigalan Augmented Cat. 6A Blindado. Garantia de 12 meses	FURUKAWA 3506301	05	UN	R\$ 134,43	R\$ 672,15
VALOR TOTAL						R\$ 672,15

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as

condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada

a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 16 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E
INFORMÁTICA EIRELI – ME
Marcelo Augusto da Silva Ribeiro
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.000253, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.944.251/0001-90, com sede na Quadra 304 Norte Av. Lo 12, Lote 22, Salas 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas TO, Cep: 77.006-368, neste ato, representada pelo Sr. Wesley Nunes de Souza, Diretor, portador da Cédula de identidade RG 644.006 – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.808.331-30, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.000253, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Kit de expansão X3650 M4 Plus 8 x 2,5 "HS HD Kit de montagem com expansor. PART NUMBER: 69Y5319 Feature Code: A1JY MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	IBM 69Y5319	03	UN	R\$ 5.489,74	R\$ 16.469,22
VALOR TOTAL						R\$ 16.469,22

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as

condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação,

com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 16 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI – ME
Wesley Nunes de Souza
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

DIRETORIA-GERAL

AUTOS Nº: 2017/0701/00171

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2017 – Aquisição de mobiliários.

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS-MA.

DESPACHO Nº 047/2017 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, aplica-se ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício nº 068/2017 - GAVIC, de 06 de dezembro de 2017, da lavra do Chefe de Gabinete da Vice-Prefeitura do(a) Interessado(a), Maria de Jesus C. Fernandes, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 261/2017 - C.P.L./P.G.J, de 06 de dezembro de 2017, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS-MA à Ata de Registro de Preços nº 073/2017 – Aquisição de mobiliários, conforme a seguir: item 01: linhas 2 (02 un), 4 (02 un), 8 (01 un), 9 (02 un), 10 (02 un), 12 (02 un), 13 (04 un), 14 (06 un) e 15 (03 un); item 04: linha 10 (02 un), resultando no valor total geral de R\$ 31.252,78 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 07 de dezembro de 2017.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

AUTOS Nº: 2016.0701.00549

PARECER Nº: 214/2017

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

INTERESSADA: LÍLIAN CLÁUDIA DE PAULA

DECISÃO Nº. 123/2017 – Considerando o teor do artigo 2º, inciso I, alínea “g”, do ATO/PGJ nº 033/2017, de 03 de abril de 2017, em que DELEGA e AUTORIZA a apreciação de pleitos desta natureza ao Diretor-Geral, ACATO na íntegra, o Parecer nº. 214/2017, datado de 06 de dezembro de 2017, de fls. 28/30, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça e nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818/07, DEFIRO o pedido de prorrogação da redução da carga horária de trabalho para 6 (seis) horas diárias e ininterruptas formulado pela servidora LÍLIAN CLÁUDIA DE PAULA, a partir de 15 de dezembro de 2017, pelo período de 01 (um) ano ou até que se mantenham os motivos determinantes do pedido.

Após este período, caso subsistam as justificativas

e o motivo determinante para manutenção da redução da carga horária, a servidora deverá efetuar novo pedido, caso queira, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Após notificar a servidora requerente e sua chefia imediata, encaminhem-se os autos no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento para adoção dos procedimentos pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2017.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 167/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NIS, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010191478201716, em 11 de dezembro de 2017, da lavra do(a) Dr. Célio Sousa Rocha, Promotor de Justiça e Coordenador do NIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Claison Rezende Amorim, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 08/01/2018 a 25/01/2018, assegurando o direito de usufruto desses 18 (dezoito) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 11 de dezembro de 2017.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 168/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Promotoria de Justiça de Filadélfia, exposta no requerimento protocolado sob o nº 07010191507201741, em 11 de dezembro de 2017, da lavra do(a) Dra. Juliana da Hora Almeida, Promotora de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Thais Martins de Oliveira, a partir do dia 11/12/2017, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 01/12/2017 a 15/12/2017, assegurando o direito de usufruto dos 05 (cinco) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 11 de dezembro de 2017.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público para conhecimento dos interessados que foi revogada a Concorrência nº 001/2017, processo administrativo nº 2017.0701.00070, objetivando a Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução da obra do prédio sede do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas - TO, nos termos do Despacho PGJ nº 632/2017.

Ficando notificadas as proponentes habilitadas, do prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Despacho PGJ nº 632/2017 no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 13 de dezembro de 2017.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão da Notícia de Fato E-EXT 2017.0002078 em Inquérito Civil Público E-EXT 2017.0002078, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 2017.0002078/6ªPJ

INVESTIGANTE: 6º Promotoria de Justiça de Araguaína – TO.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Notícia de Fato E-EXT 2017.0002078

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar possível denúncia de que o Prefeito de Carmolândia-TO, Sebastião de Gois Barros, no período de 2013 a 2016, deixou de recolher as parcelas de contribuição do Município de Carmolândia para o PASEP, gerando autuação no montante de R\$ 164.807,81 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos), dos quais R\$ 83.915,23 (oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e vinte e três centavos) apenas em juros de mora e multa em razão dos atrasos, havendo indicativo de lesão ao erário.

INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Carmolândia, Ex-Prefeito Sebastião de Gois Barros.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 20 de Novembro de 2017.

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**Portaria de Instauração - PP/1179/2017**

Processo: 2017.0003749

O 22º Promotor de Justiça da Capital, considerando as informações extraídas da representação do sr. José Luiz Pereira Júnior (em anexo), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III da Constituição e pelo art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no art. 1º, inc. IV c/c art. 5º inc. I, ambos do referido estatuto infraconstitucional, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: representação do vereador José Luiz Pereira Júnior;
2. Investigado: A apurar;
3. Objeto do Procedimento: Averiguar eventual ilegalidade na nomeação da servidora Irmânia Maria Costa Fontes acerca da sua nomeação no Colégio Lucas Ruan Araújo Alves, a qual, segundo o representante, esta unidade educacional não existe.
4. Diligências:
 - 4.1. expeça-se ofício ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório, juntando cópia da presente portaria, para os eventuais fins do artigo 11, da Resolução nº 003/2008, do CSMPTO;
 - 4.2. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal da Educação para que, no prazo de 10 dias, preste esclarecimento sobre os fatos sob exame, bem como encaminhe cópia da ficha funcional da servidora Irmânia Maria Costa Fontes;
 - 4.3. Após o cumprimento da diligência, volvam-me os autos conclusos.

PALMAS, 11 de Dezembro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados do Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017/14122, instaurado para averiguar a existência de eventual ato de improbidade administrativa praticado pela investigada Shirley Rosa, tipificado nos art. 9º, caput, e art. 10, inc. XII, da Lei nº 8.429/92, em decorrência de receber estipêndio sem que houvesse, da sua parte, a efetiva contraprestação laboral. Da análise dos Autos verifica-se que não existem fundamentos para a propositura de Ação Civil Pública, uma vez que, os elementos probatórios erigidos nos autos, não denotam violação a nenhum dos artigos da Lei Federal nº 8.429/92, não se constatando ocorrência de enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação aos princípios da administração pública. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 11 de dezembro de 2017.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**Portaria de Instauração - ICP/1180/2017**

Processo: 2017.0000349

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 3º, II da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando as informações extraídas da denúncia anônima sobre eventual irregularidade na contratação de pessoa física para prestar consultoria individual à Secretaria Estadual de Planejamento e Orçamento;

Considerando que os documentos acostados nos autos são insuficientes para subsidiar a propositura de ação civil e não sendo o caso de arquivamento, ante a existência de indícios de irregularidades na contratação de Consultoria Individual pela SEPLAN;

Considerando esgotado o prazo do Procedimento Preparatório e havendo a necessidade do cumprimento de diligências para apuração dos fatos;

Resolve CONVOLAR o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório nº 2017.000349
2. Investigado: Apurar
3. Objeto do Procedimento: Apurar eventuais irregularidades na contratação de Consultoria para prestação de Assessoria Técnica à UGP/PDRIS e aos Executores do Projeto.
4. Diligências:

○ Requisite-se à Secretaria de Planejamento do Estado 1) Cópia integral do processo nº 2017/13010/000068, referente ao Contrato nº 12/2017; 2) Cópia integral do processo de contratação da empresa NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA (CNPJ: 08.871.349/0002-91);

○ Requisite-se à Secretaria de Administração do Estado cópia integral do dossiê funcional do ex-servidor Belizário Franco Neto;

PALMAS, 11 de Dezembro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2017.0003519, autuado a partir de denúncia apresentada via web em 10/08/2010 a qual foi registrada no sistema sob o nº WEB1089 em que o noticiante expõe supostas irregularidades cometidas durante a realização de concurso público realizado naquele ano pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, tendo em vista a ausência de elementos que legitimem a atuação deste Parquet. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 30 de novembro de 2017.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2017.0003671, autuado a partir de autuado a partir da Notícia de Fato nº 000310.2017.10.001/6 oriunda da Procuradoria Regional do Trabalho no Município de Palmas/TO, que analisou o Relatório de Vistoria no Hospital Geral de Palmas, realizada conjuntamente pela Defensoria Pública Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual no dia 25/10/17, e relatou que a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins não está realizando o pagamento da remuneração nem o fornecimento de Equipamentos de Segurança Individual aos servidores da lavanderia e da cozinha do HGP, tendo em vista a ausência de elementos que legitimem a atuação deste Parquet. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 11 de dezembro de 2017.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2017.0003785, autuado a partir de denúncia apresentada via web, a qual foi registrada no sistema sob o nº WEB2310, dando conta da faltando itens essenciais/básicos de alimentação e higiene das crianças, tais como leite e fralda, em abrigo municipal localizado na quadra 110 Sul, tendo em vista a ausência de elementos que legitimem a atuação deste Parquet. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 11 de dezembro de 2017.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

Investigados: Clarismindo Modesto Diniz
Nelcion Luiz Garcia
Ely Carlos Liandro dos Santos
Zeno Vidal Santin
Auto Posto de Combustível São Sebastião Ltda
Hildemar de Oliveira
Ionara de Oliveira

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público nº 2017.0000057, tramitando nessa Promotoria de Justiça para apurar diversos possíveis atos de improbidade administrativa supostamente consumados no ano de 2012, na realização de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura de Cristalândia/TO;

CONSIDERANDO que foi extraído Relatório de Auditoria nº 75/2012 e Acórdão nº 1032/2016, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, constatando a existência de apontamentos de diversos atos supostamente ilegais e ímprobos;

CONSIDERANDO que durante a análise do Tribunal de Contas do Estado, denota-se a existência de possíveis ilicitudes e atos de improbidade administrativa, notadamente no que pertine a aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos (próprios e locados) do município durante o exercício de 2012, consumada através de possível procedimento licitatório fictício e com cláusula restritiva de concorrência;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

CONSIDERANDO o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000057, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades.

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Oficie-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Nomeie-se a servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;
- 4) Notifique-se os representados, Clarismindo Modesto Diniz, Nelcion Luiz Garcia, Ely Carlos Liandro dos Santos, Zeno Vidal Santin, Auto Posto de Combustível São Sebastião Ltda, Hildemar de Oliveira e Ionara de Oliveira, para ciência e ofertar defesa, caso entendam necessário, no prazo de 15 dias;
- 5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
Cumpra-se.
Gabinete do Promotor de Justiça de Cristalândia/TO,
Estado do Tocantins, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017.

Francisco J. P. Brandes Jr.
Promotor de Justiça

Investigados: Clarismindo Modesto Diniz
Nelson Luiz Garcia
Ely Carlos Liandro dos Santos
Zeno Vidal Santin
Panificadora Aurora Ltda ME
Clóvis Dalchiavon
Valentim Dalchiavon
Cláudio Dalchiavon
RD dos Santos ME
Ramon Dias dos Santos
Maria Nelinda Bonfim Rocha

Cumpra-se.

Gabinete do Promotor de Justiça de Cristalândia/TO,
Estado do Tocantins, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017.

Francisco J. P. Brandes Jr.
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 022/2017

INVESTIGANTE: Francisco J. P. Brandes Jr., Promotor de Justiça.
FUNDAMENTOS: pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei no I artigo 60, inciso VII da Lei Complementar Estadual no 51/08; artigo 8º, § 1º da Lei no 7.347/95; Resolução no 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público/TO e Resolução no 143/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público

ORIGEM: Inquérito Civil Público 173/2016

FATO(S) EM APURAÇÃO: Instaura Inquérito Civil Público com a finalidade de apurar suposta fraude à licitação na Carta Convite nº 002/2012, do Fundo Municipal de Saúde, no Município de Cristalândia, no exercício financeiro de 2012.

INVESTIGADO(S): Maria Regina Stivanin Nishie; Nelson Luiz Garcia; José Elias Borges de Nóbrega; Maritonia Miranda da Silva; Zeno Vidal Santin; Panificadora Aurora Ltda ME; Clóvis Dalchiavon; Valentim Dalchiavon; Cláudio Dalchiavon; R D dos Santos – ME; Ramon Dias dos Santos; Maria Nelinda Bonfim Rocha e Maria Nelinda Bonfim Rocha.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Cristalândia, 16 de Março de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 028/2017

INVESTIGANTE: Francisco J. P. Brandes Jr., Promotor de Justiça.
FUNDAMENTOS: pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei no I artigo 60, inciso VII da Lei Complementar Estadual no 51/08; artigo 8º, § 1º da Lei no 7.347/95; Resolução no 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público/TO e Resolução no 143/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ORIGEM: Inquérito Civil Público 173/2016.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Possível fraude à Licitação, na Carta Convite 007/2012, cujo objeto é "contratação de serviços contábeis", supostamente praticados durante o exercício financeiro de 2012, perpetrados na gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cristalândia/TO;

INVESTIGADO(S): Maria Regina Stivanin Nishie; Nelson Luiz Garcia; José Elias Borges de Nóbrega; Maritonia Miranda da Silva; Zeno Vidal Santin; ASCON – Serviços Ltda ME; Domingos Verjo Barnabé Machado; Paulo Teixeira de Castro; GM Contabilidade e Assessoria Ltda; Gilmar Lima Moura; Master Construtora Ltda.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Cristalândia, 20 de março de 2017.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público nº 2017.0000057, tramitando nessa Promotoria de Justiça para apurar diversos possíveis atos de improbidade administrativa supostamente consumados no ano de 2012, na realização de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura de Cristalândia/TO;

CONSIDERANDO que foi extraído Relatório de Auditoria nº 75/2012 e Acórdão nº 1032/2016, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, constatando a existência de apontamentos de diversos atos supostamente ilegais e ímprobos;

CONSIDERANDO que durante a análise do Tribunal de Contas do Estado, denota-se a existência de possíveis ilícitos e atos de improbidade administrativa, notadamente no que pertine a aquisição de pães, bolos e biscoitos para atender as necessidades de Secretarias e Departamentos do Município, consumada através de possível procedimento licitatório fictício e com anuência de todos os participantes.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

CONSIDERANDO o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000057, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades.

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se, com os devidos registros em livro;

2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;

3) Nomeie-se a servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;

4) Notifique-se os investigados, Clarismindo Modesto Diniz, Nelson Luiz Garcia, Ely Carlos Liandro dos Santos, Zeno Vidal Santin, Panificadora Aurora Ltda ME, Clóvis Dalchiavon, Valentim Dalchiavon, Cláudio Dalchiavon, RD dos Santos ME, Ramon Dias dos Santos e Maria Nelinda Bonfim Rocha, para ciência e ofertar defesa, caso entendam necessário, no prazo de 15 dias;

5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.